

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 66 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Pienário, em sessão realizada no dia 08/02/2024 (Processo nº 2023/672621 - CEE/PA e Parecer nº 066/2024 - CEE/PA).

## RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Recredencia a Entidade Mantenedora e Renova a Autorização o funcionamento Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos de 3ª e 4ª etapas, do Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos de 1ª e 2ª etapas, dos Cursos Técnicos em: Transações Imobiliárias, Secretária Escolar, Optometria, Optica, nas formas subsequente/concomitante, a serem ofertados na modalidade a distância, bem como Credencia para o Programa de Certificação de Competências Profissionais relativamente aos Cursos Técnicos em: Transações Imobiliárias, Secretária Escolar, Optometria e Óptica – Grupo Educacional Filadélfia – Belém/PA.

- Art.1º- Eica Recredenciada a Entidade Mantenedora Centro de Educação Profissional Filadélfia LTDA ME, cadastrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 24.872.753/0001-55, para manter instituição de Ensino, ofertando Educação Básica (Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional \_ na modalidade a distância), pelo período de 05 (cinco) anos, no município de Belém/PA.
- Art.2º- Fica Credenciada para a oferta do Programa de Certificação de Competências Profissionais no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Pará, nos termos da Resolução CEE/PA Nº. 609/2018, relativamente aos Cursos Técnicos em: Transações Imobiliárias\_eixo tecnológico: Gestão e Negócios; Secretária Escolar\_eixo tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social; Optometria e Óptica\_eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, por um período de 05 (cinco) anos, para o Grupo Educacional Filadélfia, sito à Av. José Bonifácio, nº 985, bairro São Brás, no município de Belém/PA.
- Art. 3º- Fica Renovada a Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos de 3ª e 4ª etapas, do Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos de 1ª e 2ª etapas, e dos Cursos Técnicos em: Transações Imobiliárias\_eixo tecnológico: Gestão e Negócios; Secretária Escolar\_eixo tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social; Optometria e Óptica\_eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, nas formas subsequente/concomitante, todos os cursos a serem ofertados na modalidade a distância, pelo período de 05 (cinco) anos, ofertados pelo Grupo Educacional Filadélfia, sito à Av. José Bonifácio, nº 985, bairro São Brás, CEP: 66.063-075, no município de Belém/PA.
- Art. 4º- Caberá à Direção da Instituição de Ensino ao receber a Resolução que Renova a Autorização dos Cursos Técnicos, proceder ao devido cadastro no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica SISTEC, pelo site: http://portal.mec.gov.br/sistec.
- Art. 5º- Determina-se que 60 (sessenta) días antes do fim do prazo concedido, a direção solicite a este Conselho a Renovação dos Atos Autorizativos a fim de regularizar o funcionamento da Unidade Escolar, de acordo com a legislação educacional em vigor.

Parágrafo único: Ressaltamos que o não atendimento no prazo estabelecido, implicará na revogação dos atos autorizativos concedidos por este Conselho e providências sujeitando a instituição às sanções previstas na Resolução 485/2009/CEE/PA, sem prejuízo dos efeitos da aplicação da legislação civil e penal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, Belém, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA BETANIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO

⊶Presidente do CEE/PA